

PROJETO DE LEI N.º 976-B, DE 2019
(Da Sra. Flávia Morais)

Determina que conste nos sistemas de registro de informações das polícias civil e militar a concessão de medidas protetivas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; tendo parecer: da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, pela aprovação (relator: DEP. DELEGADO ANTÔNIO FURTADO); e da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. FERNANDO RODOLFO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 976, de 2019, de iniciativa da nobre Deputada Flávia Morais, tem por objetivo acrescentar dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, a fim de fazer constar nos sistemas de registro de informações das polícias civil e militar a concessão de medidas protetivas de urgência.

Em sua justificação, a Autora, primeiramente, pontua que este projeto de lei foi concebido pela então Deputada Federal do PPS/SP - Sra. Pollyana Gama -, parlamentar sempre muito atenta às necessidades da mulher brasileira.

Na sequência, explica a necessidade de agilidade na condução e informação do andamento dos processos, mencionando os inúmeros relatos de mulheres que, beneficiadas por medidas protetivas, necessitaram recorrer à polícia, por telefone, de forma emergencial e enfrentaram dificuldades para serem atendidas com a urgência necessária.

A proposição em tela foi distribuída para análise e parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do que dispõem o artigo 24, II, e o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em regime de tramitação ordinária, sujeita à apreciação conclusiva pelas referidas Comissões.

Cabe salientar que, encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição foi distribuída para a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado – CSPCCO, em função do que prevê o art. 32, XVI, alínea “b”, do RICD.

O ponto de vista de este parecer será o do mérito segundo os temas de competência da CSPCCO, deixando a análise acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a cargo da comissão pertinente, a CCJC.

Cumprimentamos a nobre autora por propor norma que vise o aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha, a partir da obrigação da medida protetiva de urgência constar nos sistemas de registro de informação das polícias civis e militares.

Não obstante os diversos avanços que a legislação pátria tem alcançado, estamos certo que a norma pode ser aperfeiçoada e tornar mais célere os inquéritos, processos e as medidas protetivas.

Assim, concordamos com a proposição ao afirmar que disponibilidade desses serviços nos sistemas de informações das polícias civil, militar e judiciário é medida essencial para evitar abusos, agressões e feminicídios, contribuindo para redução da violência urbana e rural.

Dante do exposto, concitamos os nobres pares a votar conosco pela **APROVAÇÃO** do **PL nº 976, DE 2019.**

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2019.

Deputado FERNANDO RODOLFO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 976/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fernando Rodolfo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Capitão Augusto - Presidente; Fernando Rodolfo - Vice-Presidente; Alexandre Leite, Aluisio Mendes, Capitão Alberto Neto, Daniel Silveira, Delegado Antônio Furtado, Delegado Éder Mauro, Delegado Pablo, Dr. Leonardo, Fábio Henrique, General Girão, Hélio Costa, Junio Amaral, Lincoln Portela, Major Fabiana, Mara Rocha, Nelson Pellegrino, Pastor Eurico, Paulo Teixeira, Policial Katia Sastre, Sanderson e Subtenente Gonzaga - Titulares; Dr. Frederico, Edna Henrique, Gurgel, João Campos, Luis Miranda, Nicoletti, Paulo Eduardo Martins, Paulo Freire Costa, Reginaldo Lopes e Vinicius Poit - Suplentes.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2019.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO